



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora/MG.	
ASSUNTO: Renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do Colégio Equipe e homologação de alteração no quadro societário da empresa.	
PROCESSO FÍSICO Nº: 1.341/2015/Vol.01	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 9.565/2022
PARECER CME/JF Nº: 05/2023	APROVADO EM: 22/03/2023

I. HISTÓRICO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada de 05/08/2022, Processo Eletrônico nº 9.565/2022, tendo como referência o Processo Físico nº 1.341/2015/Vol.02, do **Colégio Equipe** situado na Rua São Mateus nº 331 - bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, mantido pela Sociedade Equipe Educacional de Juiz de Fora - LTDA. EPP, contendo a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil destinada às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em regime de atendimento parcial e integral, com e sem oferta de alimentação. Na oportunidade, foi comunicada a alteração do quadro societário da empresa. A documentação foi complementada em 10/02/2023.

O Colégio Equipe obteve a última renovação do registro e autorização de funcionamento, sob o Parecer nº 52/2019 - CME/JF e Portaria nº 3.779/2019 - SE/JF, publicada em 18/09/2019, porém retroagindo seus efeitos a 01/04/2019. Portanto, o registro encontra-se vencido. Nos mesmos documentos normativos houve a homologação de alteração no quadro societário da empresa, A Instituição pertence ao sistema municipal de ensino

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico



Lei Municipal nº 12.086/2010

supracitado encontra-se instruído de acordo com os documentos citados nos artigos 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 - CME/JF que dispõem sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 34. O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora, deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

Art. 35. A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

Parágrafo único. Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

Quanto a alteração no quadro societário da empresa, verifica-se na 8ª alteração contratual, datada de 04/08/2020, que Gustavo Antônio Cavalieri Granzinoli retira-se da sociedade, transferindo 50% de suas cotas para Janete de Oliveira Andrade Rezende, sócia remanescente e que já detinha igual porcentagem de cotas - 50%. Se antes, ambos respondiam conjuntamente pela empresa, com o desligamento de Gustavo Antônio Cavalieri Granzinoli, Janete de Oliveira Andrade Rezende torna-se única proprietária da Sociedade Equipe Educacional de Juiz de Fora - LTDA. EPP, integralizando 100% das cotas, respondendo integralmente e exclusivamente pela administração e representação ativa e passiva da empresa.

Cabe-nos informar que em 2019, quando da instrução do processo de renovação do registro e autorização de funcionamento do **Colégio Equipe**, foi comunicada também ao CME/JF, a alteração no quadro societário da Sociedade Equipe Educacional de Juiz de Fora - LTDA. EPP, em virtude da saída da sócia Leiza Maria Granzinoli e inclusão do sócio Gustavo Antônio Cavalieri Granzinoli, conforme ajustado na 6ª e 7ª alterações contratuais, ambas



Lei Municipal nº 12.086/2010

datadas do ano de 2015 e anexadas no Processo Físico nº 001341/2015/vol. 01 e 02, fls. 06 a 19. Nas mencionadas alterações contratuais, Janete de Oliveira Andrade Rezende já pertencia a empresa, detendo 50% das cotas.

Na ocasião, foram juntados também os documentos: certidões negativas emitidas pelos cartórios de títulos e protestos, atestado de idoneidade econômico-financeira expedido por uma agência bancária, atestado emitido pelo Serviço de Proteção ao Crédito/SPC, todos emitidos em nome da entidade mantenedora Sociedade Equipe Educacional de Juiz de Fora - LTDA. EPP e não em nome dos sócios (pessoa física). O Parecer nº 52/2019, analisado em 21/08/2019, o CME/JF homologou a referida configuração jurídica.

A documentação citada acima está prevista no Título VII, art. 32 e 33 da Resolução nº 001/2013 - CME/JF - Da Mudança de Entidade Mantenedora - que utilizamos também, por analogia, para instrução de processo referente a Alteração de Quadro Societário de Empresa, pois são os mais adequados para comprovação da capacidade econômica, financeira e técnica para a manutenção da Instituição de ensino.

Pelo exposto, julgamos, nesse momento, desnecessária a instrução de processo semelhante, pois entende-se que não houve ingresso de novo sócio, mas sim uma migração de cotas da empresa para sócia que já compunha a sociedade. Não ocorreu mudança da entidade mantenedora da Sociedade Equipe Educacional de Juiz de Fora - LTDA. EPP, pois manteve-se o número do CNPJ e objetivo social da empresa, bem como nome empresarial e fantasia, e demais cláusulas contratuais.

Sintetizam-se, nos itens abaixo, as condições para renovação do registro e autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil em regime de atendimento parcial e integral, com e sem oferta de alimentação:

Das Matrículas:

* Atualmente, encontram-se matriculadas 106 crianças de 01 a 05 anos, destas 15 crianças permanecem em horário integral, com oferta de alimentação;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * O horário de funcionamento da Instituição é de 7:00 às 19:00 horas, bem como do atendimento integral;
- * O horário de funcionamento do atendimento parcial é de 13:00 às 17:00;
- * A Instituição atende a etapa do Ensino Fundamental com 568 alunos e do Ensino Médio com 183 alunos no turno da manhã.

Das Condições do Imóvel:

- * O imóvel foi construído para fins educacionais em três pavimentos. O acesso ao primeiro pavimento se faz através de rampa e aos demais pavimentos por escadas e elevador, ou seja, livre de barreiras arquitetônicas, promovendo assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estando em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 CME, título IV, artigo 24, inciso X;
- * O imóvel encontra-se em excelente estado de conservação, manutenção e limpeza;
- * As dez salas de atividades são ventiladas, bem iluminadas e com mobiliário adequado à Educação Infantil. Somente três salas não possuem banheiro e solário;
- * As salas de atividades contam com boa quantidade de jogos, livros de literatura infantil, brinquedos e materiais pedagógicos, além de colchonetes devidamente revestidos de material higienizável e em número suficiente ao número de crianças matriculadas em horário integral;

Da Descrição da Rede Física:

1º Pavimento (nível da rua) - O acesso se faz através rampa, possuindo corrimão em toda a sua extensão:

- * Salão de recepção medindo 70,50m²;
- * Sala de informática medindo 11,30m², com mesas digitais, exclusivas para às crinaças da Educação Infantil;
- * Secretaria medindo 22 m²;
- * Sala de coordenação pedagógica da Educação Infantil medindo 9,60m²;
- * Tesouraria medindo 16m²;
- * Diretoria medindo 17,10m²;
- * Sala de apoio medindo 16,50m²;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * Área descoberta com horta medindo 36,40m²;
- * Área coberta com brinquedos de parque medindo 106,25m²;
- * Cozinha devidamente isolada e refeitório medindo juntos 52,45m²;
- * 01 banheiro adaptado (PcD) para adultos e crianças com deficiência e/ou mobilidade reduzida, conta com 01 vaso sanitário e 01 pia de tamanho comum e barras de apoio;
- * Área de serviço medindo 19,35m²;
- * Estacionamento descoberto medindo 187m²;
- * 01 sala de professores medindo 25,70m² com dois banheiros separados por sexo, medindo 2,03m² cada um, com 01 vaso sanitário e 01 pia de tamanho comum;
- * 01 banheiro masculino medindo 1,88m² com 01 vaso sanitário e 01 pia apropriados à Educação Infantil, localizado na área coberta;
- * 01 banheiro feminino medindo 2,50m² com 01 vaso sanitário e 01 pia apropriados à Educação Infantil, localizado na área coberta;
- * 01 sala de atividades medindo 33m² contendo uma área semi-isolada com trocador e pia. Atende a 03 crianças de 1 ano;
- * 01 sala de atividades medindo 23,60m² contendo solário medindo 8,80m² e um banheiro (masculino/feminino) medindo 3,35m², com 01 vaso sanitário e 01 pia apropriados à Educação Infantil e 01 chuveiro. Este banheiro dispõe de trocador. Atende a 09 crianças de 2 anos - turma A;
- * 01 sala de atividades medindo 23,60m² contendo solário medindo 8,80m² e um banheiro (masculino/feminino) medindo 3,35m² com 01 vaso sanitário e 01 pia apropriados à Educação Infantil e 01 chuveiro. Este banheiro dispõe de trocador. Atende a 9 crianças de 2 anos - turma B;
- * 01 sala de atividades medindo 24,60m² contendo solário medindo 8,80m² e um banheiro (masculino/feminino) medindo 3,35m² com 01 pia e 01 vaso sanitário apropriados à Educação Infantil e 01 chuveiro. Atende a 08 crianças de 3 anos - turma A;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * 01 sala de atividades medindo 24,60m² contendo solário medindo 8,80m² e um banheiro (masculino/feminino) medindo 3,35m² com 01 vaso sanitário e 01 pia apropriados à Educação Infantil, 01 chuveiro, 01 cuba/banheira para o banho das crianças na faixa etária de creche, atendidas em tempo integral . Atende a 08 crianças de 3 anos - turma B;
- * 01 sala de atividades medindo 24,60m² contendo solário medindo 8,80m² e um banheiro (masculino/feminino) medindo 3,35m² com 01 vaso sanitário e 01 pia apropriados à Educação Infantil e 01 chuveiro. Atende a 13 crianças de 4 anos - turma A;
- * 01 sala de atividades medindo 24,60m² contendo solário medindo 8,80m² e um banheiro (masculino/feminino) medindo 3,35m² com 01 vaso sanitário e 01 pia apropriados à Educação Infantil e 01 chuveiro. Atende a 12 crianças de 4 anos - turma B;
- * 01 sala de atividades medindo 27, 20m² contendo um banheiro (masculino/feminino) medindo 3,35m² com 01 vaso sanitário e 01 pia apropriados à Educação Infantil e 01 chuveiro. Atende a 13 crianças de 4 anos - turma C;
- * 01 sala de atividades medindo 24m². Atende a 17 crianças de 5 anos - turma A;
- * 01 sala de atividades medindo 23,70m². Atende a 14 crianças de 5 anos - turma B;

2º e 3º pavimentos - acesso por meio de escadas e elevador:

- * Como os andares são destinados aos alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio, e devido a grande proporção dos mesmos, a equipe do DEI/SEPART optou em não descrevê-los;
- * As crianças da Educação Infantil frequentam a biblioteca que atende as demais etapas de ensino. A mesma está localizada no 2º pavimento, com acesso através de escada ou elevador. Em parte da biblioteca há mobiliário e acervo literário adequado às crianças da Educação Infantil.

Dos Recursos Humanos:

- * Com a análise do quadro de pessoal verifica-se que a Instituição possui profissionais habilitados para o atendimento proposto, conforme dispõe a Resolução nº 001/2013 e Resolução nº 001/2017, ambas do CME/JF, e estão em número suficiente às crianças



Lei Municipal nº 12.086/2010

matriculadas;

* A sócia cotista majoritária Janete de Oliveira Andrade Rezende não exerce função na Instituição;

* José Geraldo Granzinoli exerce a função de diretor e possui vínculo empregatício firmado através de contrato de trabalho;

* Camila Cavalieri Granzinoli atua como coordenadora pedagógica do atendimento integral no horário de 9h às 12h e Tatiana Kelly Franco de Souza Faria atua como coordenadora pedagógica do atendimento parcial de 12:30h às 18:30h, todos os dias da semana;

* Alguns profissionais possuem vínculo trabalhista firmado através de carteira de trabalho assinada. Outros possuem contrato de prestação de serviço. Outros termo de compromisso de estágio.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

* O Regimento Escolar fixa a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da Instituição, normatizando as relações com o público interno e externo. Expressa a concepção sociopolítica com vistas a garantia da efetiva autonomia escolar;

* O Projeto Político Pedagógico baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009) tem como objetivo desenvolver uma prática pedagógica que ofereça às crianças um ambiente favorável ao seu desenvolvimento integral, ao estímulo da criatividade, da inovação, do respeito ao outro e a busca contínua da formação de um cidadão crítico e solidário.

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

* A Instituição possui materiais e brinquedos pedagógicos que favorecem a exploração e a interação entre as crianças e adultos. A forma como os mesmos estão dispostos contribuem para a construção do conhecimento, promovendo aprendizagem e desenvolvimento numa perspectiva integral.



Lei Municipal nº 12.086/2010

III. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto esta Comissão emite parecer favorável à renovação do registro e autorização de funcionamento do **Colégio Equipe**, para oferecer Educação Infantil às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em regime de atendimento de parcial e integral, com e sem oferta de alimentação.

Como também, manifesta-se ciente de que Janete de Oliveira Andrade Rezende tornou-se única proprietária da Sociedade Equipe Educacional de Juiz de Fora - LTDA. EPP, pois é detentora de 100% das cotas da empresa, respondendo integralmente e exclusivamente pela administração e representação ativa e passiva da mesma.

Juiz de Fora, 15 de março de 2023.

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.
Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 22 de março de 2023.

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 22 de março de 2023.

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 05/2023 - 8